aur. 01

LEI Nº 001/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 07
de 14 a 21/01/09

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 02/03/09

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. – O município passa a ter o seu sistema Administrativo e a exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes no desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º. – Considera-se processo de planejamento a definição dos objetivos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados,

PARÁGRAFO ÚNICO – O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

1. Plano Plurianual;
2. Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. – A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 4º. – A ação do município em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e sempre que for o caso buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 5º. – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de

APUCARANA
Cidade Educação

instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º. – O Município recorrerá, sempre que admissível legalmente e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 7º. – Na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 8º. – O sistema organizacional da Prefeitura do Município de Apucarana, fica constituída dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

a) Conselho e Fundo Municipal de Saúde;
b) Conselho e Fundo Municipal de Bem Estar Social;
c) Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana;
d) Conselho e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
e) Conselho Municipal de Meio Ambiente;
f) Conselho Municipal e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;
g) Conselho Municipal do Trabalho;
h) Conselho de Desenvolvimento de Apucarana – CODEA;
i) Conselho Municipal de Turismo;
j) Fundo Municipal de Desenvolvimento;
k) Conselho Municipal de Trânsito;
l) Fundo Municipal de Trânsito.

II - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

a) Junta de Alistamento Militar; e
b) Agência do Trabalhador.

III – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

a) Gabinete do Prefeito;
b) Gerência da Cidade;
c) Secretaria de Governo;
d) Procuradoria Jurídica;
e) Secretaria de Planejamento e Controle Interno.

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Secretaria da Administração;
b) Secretaria da Fazenda.

V – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) Secretaria do Meio Ambiente e Turismo;
b) Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura;
c) Secretaria da Mulher e Assuntos da Família;
d) Secretaria da Assistência Social;
e) Secretaria da Infraestrutura Urbana;
f) Secretaria de Serviços Públicos;
g) Secretaria de Esportes e Lazer;
h) Secretaria de Desenvolvimento Humano.

VI – ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL

a) Administração Distrital de Pirapó;
b) Administração Distrital de Correia de Freitas;
c) Administração Distrital de Vila Reis;
d) Administração Distrital de São Pedro.

VII – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Autarquia de Serviços Funerários de Apucarana;
b) Autarquia Municipal de Saúde;
c) Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento;
d) Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana;
e) Fundação Municipal de Ensino Superior.

VIII – EMPRESA DE ECONOMIA MISTA

a) Companhia de Desenvolvimento de Apucarana.

§ 1º. – Os Conselhos constantes no inciso I deste artigo estão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha direta e terão regimento próprio, obedecido, entretanto a política geral do Governo Municipal.

§ 2º. – Os órgãos constantes nos incisos III, IV, V e VI, constituem a Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Apucarana, hierarquicamente disposta e subordinada ao Chefe do Poder Executivo, bem como suas Unidades Administrativas integrantes, à Chefia do respectivo órgão.

§ 3º. – Os órgãos constantes nos incisos VII e VIII, deste artigo, constituem-se a Administração Descentralizada, regida por normas próprias, vinculadas, contudo, à política geral do Governo Municipal.

Art. 9º. – As Unidades Administrativas integrantes dos respectivos órgãos fazem constar-se junto ao Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 10 – Ficam criados os cargos constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas

Vida sim drogas não!
APUCARANA
Cidade Educação

unidades administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nele estabelecidas.

Art. 11 – Os cargos criados por esta Lei, serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido pela Tabela Salarial do Anexo III, parte integrante desta Lei e, regidos pela Política Geral do Governo Municipal.

§ 1º. – Os cargos de provimento em comissão, símbolo CC-SUB, criados por esta Lei, serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional.

§ 2º. – Para todos os efeitos legais, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, símbolos CC-02, CC-03, CC-04 e CC-05 serão acrescidos de Verba de Representação (VR) de percentual variável de 0 (zero) a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor básico do respectivo símbolo, a ser estabelecida por ato próprio do Prefeito Municipal, que será computado para todos os efeitos de férias, acréscimo do 1/3 sobre as férias e do 13º. salário.

Art. 12 – Os cargos de chefia das Unidades Administrativas de menor nível hierárquico, definidas pelos incisos VI, VII e VIII, do parágrafo único do art. 13, serão exercidos mediante Função Gratificada, símbolo FG exclusivamente por servidores efetivos do quadro permanente de pessoal.

§ 1º. – A Função Gratificada é de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, obedecendo-se a seguinte sistemática:

I – FG-01, destinado ao cargo de Chefe de Divisão;
II – FG-02, destinado ao cargo de Chefe de Seção;
III – FG-03, destinado ao cargo de Chefe de Setor.

§ 2º. – Enquanto durar a designação para o exercício de Função Gratificada (FG), o servidor receberá gratificação estipulada em percentual variável de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do salário base.

§ 3º. - A gratificação de que trata o § 2º será estabelecida por Portaria do Prefeito Municipal e computada para efeitos de férias, de acréscimo do 1/3 sobre as férias e de 13º. salário, sendo expressamente vedada sua incorporação à remuneração do servidor.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – O Sistema administrativo definido por esta Lei, poderá ser complementado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas correspondentes a Divisão, Seção e Setor, de conformidade com as necessidades da Administração e obedecendo-se os limites legais de despesa com pessoal.

APUCARANA
Cidade Educação

PARÁGRAFO ÚNICO – Os órgãos integrantes do Sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Apucarana deverão obedecer sempre o seguinte escalonamento hierárquico:

I – Secretaria;
II – Diretoria Geral;
III – Departamento;
IV – Coordenadoria;
V – Divisão;
VI – Seção;
VII – Setor.

Art. 14 – O Regimento Interno dos órgãos, constantes no inciso III, IV e V, do art. 8º. desta Lei, assim como suas respectivas Unidades Administrativas, será criado e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 – A critério do Executivo Municipal, poderá haver cumulação de cargos em provimento em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o nomeado poderá optar pela maior remuneração, sendo vedada sua acumulação remunerada.

Art. 16 – Ficam criados na Estrutura da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei nº 001/89, o Departamento Administrativo, a Coordenadoria de Estrutura Funerária e, a Coordenadoria de Capelas Mortuárias, para o exercício das atividades pertinentes ao serviço fúnebre.

§. 1º – O Departamento Administrativo a que se refere o caput deste artigo, será ocupado por um diretor e o cargo remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-02, calculados de conformidade com a Art. 11 e seu § 2º, desta Lei.

§. 2º – A Coordenadoria de Estrutura Funerária será ocupada por um Assessor Executivo III, remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-05, de conformidade com o estabelecido no art. 11 e seu § 2º, desta Lei.

§ 3º - A Coordenadoria de Capelas Mortuárias será ocupada por um Assessor Executivo III, remunerado com vencimentos equivalentes ao símbolo CC-05, de conformidade com o estabelecido no art. 11 e seu § 2º, desta Lei.

Art. 17 – A remuneração do cargo de Diretor Superintendente da Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana – ASERFA, criada pela Lei nº 001/89, de 16.03.89, acompanhará o valor fixado para o cargo de Secretário Municipal, símbolo CC-SUB e o estabelecido no § 1º do artigo 11 desta Lei.

Art. 18 – A Procuradoria Jurídica elaborará Regimento disciplinando a distribuição de verbas de sucumbência, contemplando, obrigatoriamente, percentual para a manutenção e aparelhamento da Procuradoria Jurídica.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor em 01.01.09, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente as Leis 093/02 e 121/04.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de janeiro de 2009

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I

SISTEMA ADMINISTRATIVO

01. GABINETE DO PREFEITO

1.1. Chefe de Gabinete
1.1.1. Assessor Jurídico

1.2. Oficial de Gabinete
1.2.1. Assessor Executivo I

1.3. Departamento de Defesa Civil
1.3.1. Assessor Executivo II

1.4. Departamento Cerimonial
1.4.1. Assessor Executivo II
1.4.2. Assessor Executivo III

1.5.. Secretaria Especial da Juventude
1.5.1. Assessor Executivo II

02. GERÊNCIA DA CIDADE

2.1. Assessor Executivo I

03. SECRETARIA DE GOVERNO

3.1. Diretoria Geral
3.1.1 Assessor Executivo I
3.1.2. Assessor Executivo II
3.1.3. Assessor Executivo III

3.2. Coordenadoria da Consciência Negra
3.2.1. Assessor Executivo III

3.3. Diretoria Geral de Comunicação Social
3.3.1. Assessor Executivo II

3.4. Departamento de Jornalismo
3.4.1. Assessor Executivo II
3.4.2. Assessor Executivo III

3.5. Departamento de Relações com a Comunidade
3.5.1. Assessor Executivo II

3.6. Departamento de Ouvidoria
3.6.1. Assessor Executivo III

3.7. Departamento Administrativo do Distrito de Pirapó
3.7.1. Assessor Executivo I
3.7.2. Assessor Executivo III

3.8. Departamento Administrativo do Distrito de Vila Reis
3.8.1. Assessor Executivo III

3.9. Departamento de Relação com o Consumidor – PROCON
3.9.1. Assessor Executivo III

3.10. Departamento de Segurança
3.10.1. Assessor Executivo II

3.10.2. Assessor Executivo III

3.11. Departamento de Assuntos com o Legislativo

04. PROCURADORIA JURÍDICA

4.1. Sub-Procuradoria
4.1.1. Assessor Executivo II

4.2. Departamento Jurídico Tributário
4.2.1. Assessor Executivo III

4.3. Departamento Jurídico Trabalhista
4.3.1. Assessor Executivo II

4.4. Departamento Jurídico Administrativo
4.4.1. Assessor Executivo II

4.5. Departamento Jurídico Contencioso/Civel
4.5.1. Assessor Executivo III

4.6. Departamento Jurídico Extra Judicial
4.6.1. Assessor Executivo III

4.7. Departamento Jurídico Corregedoria
4.7.1. Assessor Jurídico II

05. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

5.1. Diretoria Geral
5.1.1. Assessor Executivo II

5.2. Departamento de Planejamento
5.2.1. Assessor Executivo I

5.3. Departamento de Controle Interno
5.3.1. Assessor Executivo I

5.4. Departamento de Auditoria Geral
5.4.1. Assessor Executivo I

5.5. Departamento de Arquivo Público
5.5.1. Assessor Executivo II
5.5.2. Assessor Executivo III

06. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Diretoria Geral
6.1.1. Assessor Executivo III

6.2. Departamento de Tecnologia da Informação
6.2.1. Assessor Executivo III

6.3. Departamento de Recursos Humanos
6.3.1. Assessor Executivo I

6.4. Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho
6.4.1. Assessor Executivo III

6.5. Departamento de Patrimônio
6.5.1. Assessor Executivo II
6.5.2. Assessor Executivo III

6.6. Departamento de Administração e Expediente
6.6.1. Assessor Executivo II
6.6.2. Assessor Executivo III

6.7. Departamento de Controle Legislativo e Atos Oficiais
6.7.1. Assessor Executivo I

07. SECRETARIA DA FAZENDA

7.1. Diretoria Geral de Finanças
7.1.1. Assessor Executivo I

7.2. Departamento de Tesouraria
7.2.1. Assessor Executivo I
7.2.2. Assessor Executivo II
7.2.3. Assessor Executivo III

7.3. Coordenadoria de Tesouraria
7.3.1 Assessor Executivo III

7.4. Departamento de Compras e Licitação
7.4.1. Assessor Executivo I
7.4.2. Assessor Executivo II
7.4.3. Assessor Executivo III

7.5. Diretoria Geral de Tributação
7.5.1. Assessor Executivo I

7.6. Departamento de Receita
7.6.1. Assessor Executivo I
7.6.2. Assessor Executivo II
7.6.3. Assessor Executivo III

7.7. Coordenadoria do INCRA
7.7.1. Assessor Executivo III

7.8. Departamento de Fiscalização
7.8.1. Assessor Executivo I
7.8.2. Assessor Executivo II
7.8.3. Assessor Executivo III

7.9. Diretoria Geral de Sistema de Informações Municipais - SIM
7.9.1. Assessor Executivo I

7.10. Departamento de Contabilidade
7.10.1. Assessor Executivo I
7.10.2. Assessor Executivo II
7.10.3. Assessor Executivo III

08. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

8.1. Diretoria Geral
8.1.1. Assessor Executivo III

8.2. Departamento de Meio Ambiente

8.3. Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização
8.3.1. Assessor Executivo III

8.4. Coordenadoria de Educação Ambiental e Trilha nos Parques
8.4.1. Assessor Executivo I
8.4.2. Assessor Executivo II
8.4.3. Assessor Executivo III

8.5. Coordenadoria de Educação Ambiental em Sala de Aula
8.5.1. Assessor Executivo III

8.6. Coordenadoria de Recursos Hídricos e Água nos Distritos
8.6.1. Assessor Executivo I
8.7. Coordenadoria de Mata Ciliar e Denúncias
8.7.1. Assessor Executivo I
8.7.2. Assessor Executivo II
8.8. Departamento de Parques e Praças
8.8.1. Assessor Executivo III
8.9. Coordenadoria de Paisagismo
8.9.1. Assessor Executivo II
8.10. Coordenadoria de Arborização
8.10.1. Assessor Executivo II
8.11. Coordenadoria do Bosque Municipal
8.11.1. Assessor Executivo I
8.12. Departamento de Resíduos
8.13. Coordenadoria de Campanha de Coleta e Destinação de Resíduos
8.13.1. Assessor Executivo II
8.14. Departamento de Pesquisa e Tecnologia de Orgânicos
8.15. Coordenadoria de Hortas Educacionais nas Escolas
8.15.1. Assessor Executivo I
8.16. Departamento de Turismo
8.17. Coordenadoria de Turismo
8.17.1. Assessor Executivo I
8.18 Coordenadoria de Eventos
8.18.1. Assessor Executivo II
8.19. Coordenadoria de Educação Turística nas Escolas
8.19.1. Assessor Executivo III

09. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
9.1. Diretoria Geral
9.1.1. Assessor Executivo I
9.1.2. Assessor Executivo II
9.2. Departamento Especial do Boné
9.3. Departamento de Oportunidades de Negócios
9.4. Coordenadoria da Escola da Oportunidade
9.4.1. Assessor Executivo I
9.4.2. Assessor Executivo II
9.5. Departamento de Trabalho, Renda e Colocação
9.6. Coordenadoria da Agência do Trabalhador
9.6.1. Assessor Executivo I
9.6.2. Assessor Executivo II
9.6.3. Assessor Executivo III
9.7. Departamento de Banco Social
9.8. Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
9.9. Coordenadoria de Indústria e Comércio
9.9.1. Assessor Executivo I
9.10. Departamento de Infra Estrutura de Parques Industriais
9.11. Coordenadoria de Parques Industriais

9.12. Departamento de Agro-negócios
9.13. Departamento de Agricultura
9.13.1. Assessor Executivo I
9.13.2. Assessor Executivo II
9.13.3. Assessor Executivo III
9.14. Departamento de Pecuária
9.14.1.Assessor Executivo I
9.14.2. Assessor Executivo II

10. SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
10.1. Diretoria Geral
10.1.1. Assessor Executivo III
10.2. Departamento da Mulher e Assuntos da Família
10.3. Coordenadoria de Garantia de Direitos e Enfrentamento a Violência contra a Mulher
10.3.1. Assessor Executivo I
10.3.2. Assessor Executivo II
10.3.3. Assessor Executivo III
10.4. Coordenadoria de Autonomia Financeira
10.4.1. Assessor Executivo I
10.4.2. Assessor Executivo II
10.4.3. Assessor Executivo III
10.5. Coordenadoria de Incentivo a Equidade de Gênero
10.5.1. Assessor Executivo I
10.5.2. Assessor Executivo II
10.5.3. Assessor Executivo III
10.6. Coordenadoria de Capacitação de Recursos
10.6.1. Assessor Executivo II
10.6.2. Assessor Executivo III
10.7. Coordenadoria de Assuntos de Família
10.7.1. Assessor Executivo III

11. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Diretoria Geral
11.1.1. Assessor Executivo II
11.2. Departamento de Gestão do Sistema Municipal da Assistência Social
11.3. Coordenadoria de Monitoramente e Avaliação
11.3.1. Assessor Executivo I
11.3.2. Assessor Executivo II
11.4. Coordenadoria de Controle Social
11.4.1. Assessor Executivo III
11.5. Departamento de Proteção Social Básica
11.5.1. Assessor Executivo I
11.6. Coordenadoria de Proteção à Família
11.6.1. Assessor Executivo I
11.7. Coordenadoria de Proteção ao Idoso
11.7.1. Assessor Executivo I

APUCARANA
Cidade Educadora

11.7.2. Assessor Executivo II
11.7.3. Assessor Executivo III

11.8. Departamento de Proteção Social Especial
11.8.1. Assessor Executivo I
11.8.2. Assessor Executivo II

11.9. Coordenadoria de Média Complexidade
11.9.1. Assessor Executivo I
11.9.2. Assessor Executivo II
11.9.3. Assessor Executivo III

11.10. C oordenadoria de Alta Complexidade
11.10.1.Assessor Executivo I
11.10.2. Assessor Executivo II
11.10.3. Assessor Executivo III

12. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

12.1. Diretoria Geral
12.1.1. Assessor Executivo III

12.2. Departamento de Coordenação de Projetos

12.3. Coordenadoria de Projetos
12.3.1. Assessor Executivo I
12.3.2. Assessor Executivo II

12.4. Departamento de Obras

12.5. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras
12.5.1. Assessor Executivo I
12.5.2. Assessor Executivo II

12.6. Coordenadoria de Serviços Gerais
12.6.1. Assessor Executivo II
12.6.2. Assessor Executivo III

12.7. Departamento de Engenharia

12.8. Coordenadoria de Análise de Projetos
12.8.1. Assessor Executivo I
12.8.2. Assessor Executivo III

12.9. Departamento de Infra-Estrutura

12.10. C oordenadoria de Obras Viárias
12.10.1. Assessor Executivo I
12.10.2. Assessor Executivo II

12.11. C oordenadoria de Estradas Rurais
12.11.1. Assessor Executivo II
12.11.2. Assessor Executivo III

12.12. Departamento de Serviços Especiais

12.13. Coordenadoria de Pátio de Máquinas
12.13.1. Assessor Executivo I
12.13.2. Assessor Executivo II

12.14. Coordenadoria de Oficinas
12.14.3. Assessor Executivo II
12.14.4. Assessor Executivo III

12.15. D epartamento de Serviços

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

12.16. C oordenadoria de Iluminação Pública
12.16.1. Assessor Executivo I
12.16.2. Assessor Executivo II
12.17. Coordenadoria de Sinalização Viária
12.17.1. Assessor Executivo II
12.17.2. Assessor Executivo III

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
13.1. Diretoria Geral
13.1.1. Assessor Executivo I
13.2. Departamento de Administrações Regionais
13.3. Coordenadoria da Regional I
13.3.1. Assessor Executivo I
13.4. Coordenadoria da Regional II
13.4.1. Assessor Executivo I
13.5. Coordenadoria da Regional III
13.5.1. Assessor Executivo I
13.6. Coordenadoria da Regional IV
13.6.1. Assessor Executivo I
13.7. Coordenadoria da Regional V
13.7.1. Assessor Executivo I
13.8. Coordenadoria da Regional VI
13.8.1. Assessor Executivo I
13.9. Coordenadoria da Regional VII
13.9.1. Assessor Executivo I
13.10. C oordenadoria da Regional VIII
13.10.1. Assessor Executivo I
13.11. C oordenadoria da Regional IX
13.11.1. Assessor Executivo I
13.12. C oordenadoria da Regional X
13.12.1. Assessor Executivo I
13.13. C oordenadoria da Regional XI
13.13.1. Assessor Executivo I
13.14. C oordenadoria da Regional XII
13.14.1. Assessor Executivo I
13.15. D epartamento de Limpeza Pública
13.15.1. Assessor Executivo II
13.16. C oordenadoria de Limpeza Pública
13.16.1. Assessor Executivo I
13.16.2. Assessor Executivo II
13.16.3. Assessor Executivo III
13.17. C oordenadoria de Serviços de Roçagem
13.17.1. Assessor Executivo II
13.17.2. Assessor Executivo III

14. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

14.1. Diretoria Geral
14.1.1. Assessor Executivo III

14.2. Departamento Técnico Esportivo
14.2.1. Assessor Executivo I
14.2.2. Assessor Executivo II
14.2.3. Assessor Executivo III

14.3. Departamento de Esporte Escolar

15. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

15.1. Diretoria Geral
15.1.1. Assessor Executivo I

15.2. Departamento de Administração e Finanças
15.2.1. Assessor Executivo I

15.3. Departamento de Ensino Fundamental
15.3.1. Assessor Executivo II

15.4. Assessoria de Educação Integral
15.4.1. Assessor Executivo II
15.4.2. Assessor Executivo III

15.5. Assessoria de Alfabetização de Jovens, Adultos – EJA
15.5.1. Assessor Executivo III

15.6. Assessoria de Saúde do Educando
15.6.1. Assessor Executivo I
15.6.5. Assessor Executivo III

15.7. Assessoria de Educação Especial e Inclusão
15.7.1. Assessor Executivo III

15.8. Assessoria de Orientação Vocacional
15.8.1. Assessor Executivo III

15.9. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 1
15.9.1. Assessor Executivo I

15.10. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 2
15.10.1. Assessor Executivo I

15.11. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 3
15.11.1. Assessor Executivo I

15.12. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 4
15.12.1. Assessor Executivo I

15.13. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 5
15.13.1. Assessor Executivo I

15.14. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 6
15.14.1. Assessor Executivo I

15.15. Coordenadoria de Gestão Escolar - UNIDADE 7
15.15.1. Assessor Executivo I

15.16. Departamento de Educação Infantil
15.16.1. Assessor Executivo I
15.16.2. Assessor Executivo II

15.17. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 01
15.17.1. Assessor Executivo III

APUCARANA
Cidade Educação

15.18. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 02
15.18.1. Assessor Executivo III
15.19. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 03
15.19.1. Assessor Executivo III
15.20. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 04
15.20.1. Assessor Executivo III
15.21. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 05
15.21.1. Assessor Executivo III
15.22. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 06
15.22.1. Assessor Executivo III
15.23. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 07
15.23.1. Assessor Executivo III
15.24. C oordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – CAIC
15.24.1. Assessor Executivo III
15.25. Departamento de Administração do CAIC
15.25.1. Assessor Executivo I
15.25.2. Assessor Executivo II
15.25.3. Assessor Executivo III
15.26. D epartamento de Alimentação Escolar
15.26.1. Assessor Executivo I
15.26.2. Assessor Executivo III
15.27. D epartamento de Transporte Escolar
15.27.1. Assessor Executivo III
15.28. D epartamento de Edificações Escolares
15.28.1. Assessor Executivo I
15.28.1. Assessor Executivo III
15.29. Departamento de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
15.29.1. Assessor Executivo I
15.29.2. Assessor Executivo II
15.29.3. Assessor Executivo III
15.30 Departamento de Desenvolvimento Educacional
15.30.1. Assessor Executivo I
15.31. D epartamento de Cultura
15.31.1. Assessor Executivo I
15.31.2. Assessor Executivo II
15.31.3 Assessor Executivo III
15.32. Coordenadoria de Administração do Cine Teatro
15.32.1. Assessor Executivo I
15.32.2. Assessor Executivo II
15.33. C oordenadoria de Museu Público
15.33.1. Assessor Executivo II
15.34. Coordenadoria de Biblioteca Pública
15.34.1. Assessor Executivo I
15.34.2. Assessor Executivo III
15.35. Coordenadoria de Banda Municipal
15.35.1. Assessor Executivo II
15.35.2. Assessor Executivo III

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS

ÓRGÃO / CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
Chefe de Gabinete	CC-01	01
Assessor Jurídico	CC-02	01
Oficial de Gabinete	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	02
Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Cerimonial	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Secretário Especial da Juventude	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
02. GERÊNCIA DA CIDADE		
Gerente da Cidade	CC-SUB	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
03. SECRETARIA DE GOVERNO		
Secretário de Governo	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor Geral de Comunicação Social	CC-01	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Jornalismo	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Relações com a Comunidade	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Ouvidoria	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor Administrativo do Distrito de Pirapó	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento Administrativo do Distrito de Vila Reis	CC-02	01

Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Relação com o Consumidor – PROCON	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Segurança	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Assuntos com o Legislativo	CC-02	01

04. PROCURADORIA JURÍDICA

Procurador Jurídico	CC-SUB	01
Sub Procurador	CC-01	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento Jurídico Tributário	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento Jurídico Trabalhista	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento Jurídico Administrativo	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento Jurídico Contencioso/Cível	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento Jurídico Extra Judicial	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento Jurídico Corregedoria	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01

05. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Secretário de Planejamento e Controle Interno	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Planejamento	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Controle Interno	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Auditoria Geral	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Arquivo Público	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01

06. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário da Administração	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	03
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Patrimônio	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Administração e Expediente	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Controle Legislativo e Atos Oficiais	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01

07. SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário da Fazenda	CC-SUB	01
Diretor Geral de Finanças	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Tesouraria	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Compras e Licitação	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor Geral de Tributação	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Receita	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretoria Geral de Sistema de Informações Municipais – SIM-AM	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-02	01

Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	02

08. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Secretário do Meio Ambiente e Turismo	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	03
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	03
Diretor do Departamento de Parques e Praças	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Resíduos	CC-02	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Pesquisa e Tecnologia de Orgânicos	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Turismo	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	03

09. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Secretário da Indústria, Comércio e Agricultura	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento Especial do Boné	CC-02	01
Diretor do Departamento de Oportunidades de Negócios	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	05
Diretor do Departamento de Trabalho, Renda e Colocação	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Banco Social	CC-02	01
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Infra Estrutura de Parques Industriais	CC-02	01
Diretor do Departamento de Agro-negócios	CC-02	01
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01

Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Pecuária	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01

10. SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Secretária da Mulher e Assuntos da Família	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento da Mulher e Assuntos da Família	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	03
Assessor Executivo II	CC-04	05
Assessor Executivo III	CC-05	08

11. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário da Assistência Social	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Municipal da Assistência Social	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	02
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	05
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	04
Assessor Executivo II	CC-04	03
Assessor Executivo III	CC-05	02

12. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Secretário da Infra-Estrutura Urbana	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Coordenação de Projetos	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Diretor do Departamento de Obras	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	01

APUCARANA
Cidade Educação

Diretor do Departamento de Engenharia	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Infra-Estrutura	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Serviços Especiais	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento de Serviços	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	01

13. SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário de Serviços Públicos	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Administrações Regionais	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	12
Diretor do Departamento de Limpeza Pública	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	04
Assessor Executivo III	CC-05	03

14. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Secretário de Esportes e Lazer	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo III	CC-05	01
Diretor do Departamento Técnico Esportivo	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	04
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	05
Diretor do Departamento de Esporte Escolar	CC-02	01

15. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Secretário do Desenvolvimento Humano	CC-SUB	01
Diretor Geral	CC-01	01
Assessor Executivo I	CC-03	02
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	CC-02	01

APUCARANA
Cidade Educação

Assessor Executivo I	CC-03	11
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	09
Diretor do Departamento de Educação Infantil	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	08
Diretor do Departamento de Administração do CAIC	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo II	CC-04	01
Assessor Executivo III	CC-05	03
Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	02
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	CC-02	01
Assessor Executivo III	CC-05	03
Diretor do Departamento de Edificações Escolares	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Assessor Executivo III	CC-05	03
Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	02
Assessor Executivo II	CC-04	02
Assessor Executivo III	CC-05	02
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	01
Diretor do Departamento de Cultura	CC-02	01
Assessor Executivo I	CC-03	03
Assessor Executivo II	CC-04	04
Assessor Executivo III	CC-05	03

ANEXO III

TABELA SALARIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	R$
CC-SUB	6.192,00
CC-01	4.500,00
CC-02	2.000,00
CC-03	1.200,00
CC-04	1.000,00
CC-05	700,00

APUCARANA